

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 18 de dezembro de 1972

Waldo Bechara  
- prefeito municipal -

Lei nº 640/73 - 10 de abril de 1973

Autorizo suplementação de  
dotação orçamentária e das  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

artº 1º Fica o Poder executivo autorizado a suplementar, no orçamento vigente a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

Discriminações das dotações	a suplementar R\$
01- Gabinete do Prefeito	
Dotação 3.1.3.0.02 serviços de terceiros - 02 assinatura e Pubic. oficiais	4.000,00
Dotação 3.1.4.0.02 Encargos diversos	
09 outros encargos diversos	3.000,00
02- Serviço de Viagem e Transporte	
Dotação 3.1.3.0.42 - serviços de terceiros	
03 cons. Adaptação de Bens de capital	7.000,00

03 Serviço de Educação e Cultura

Dotação 3.1.3.0.61 serv. de terceiros

01. Comunicação e transportes 54.000,00

Dotação 3.1.4.0.61 Encargos Diversos

08. Festividades e Atividades Culturais 2.000,00

Soma: 56.000,00

artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos =

A) Reserva de Contingência (dotação 3.2.6.0.19) - 10.000,00

B) anulação parcial ou total das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

Discriminação das dotações importância cr\$

01. dotação 4.1.3.0.42 equipamento e instalações 30.000,00

02. dotação 4.3.3.0.69 auxílio p/ obras públicas 20.000,00

03. dotação 4.1.1.0.96 obras públicas 10.000,00

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 10 de abril de 1973



Thomei de Souza Machado

- prefeito municipal -